



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa de Licitação Eletrônica de Registro de preços para a aquisição de tachão amarelo bidirecional e de tintas para demarcação viária nas Ruas e Avenidas localizadas no município de Santa Cruz da Conceição conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A sinalização Viária tem como objetivo principal organizar e sinalizar aos veículos e pedestres, a direção, perigos e regulamentos das vias públicas. Informações indispensáveis e obrigatórias para o bom andamento do trânsito.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO MÍNIMA- TINTAS DE PRIMEIRA LINHA	UNID	QUANT
ITEM 01 Balde de tinta, na cor branca , à base de Metil metacrilato – CET SH-14, em balde com 18 litros, com tampa de abertura total, código Munsell N 9,5, tolerância N 9,0.	18L	50
ITEM 02 Balde de tinta, na cor amarela , à base de Metil metacrilato – CET SH-14, em balde com 18 litros, com tampa de abertura total, código Munsell 10 YR 7,5/14 , tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.	18L	30
ITEM 03 Balde de tinta, na cor preta , á base de Metil metacrilato – CET SH-14, em balde com 18 litros, com tampa de abertura total, código Munsell 0,5.	LT 18L	02
ITEM 04 Balde de solvente para diluição de tinta a base de Metil metacrilato, em balde com 18 litros, com tampa de abertura total.	LT 18L	10
DESCRIÇÃO MININA- TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM 05 Tachão Amarelo Bidirecional - 25x15x5cm, Composição resina poliéster com adição de cargas minerais, tronco prismático, composição refletivo, Acrílico automobilístico com aditivos anti-UV, cor do	Tachão Amarelo Bidirecional 25x15x5cm	200



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

refletivo vermelho(rubi), resistente às intempéries climáticas, pino de fixação em Aço galvanizado 3/8” x 2.1/2”.		
---	--	--

- 3.1.** Das tintas para demarcação viária:
- 3.2.** As especificações e características mínimas exigíveis para o fornecimento das tintas estão detalhadamente descritas nas normas e especificações técnicas conforme abaixo, devendo a CONTRATADA possuir pleno conhecimento dos requisitos quantitativos, qualitativos e demais determinações contidas nestas e seguir rigorosamente, na sua integralidade, estas determinações:
- 3.3.** Especificação Técnica CET-ET-SH-14 – para os itens 1, 2, 3, 4 e 5;
- 3.4.** A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, para aplicação por meio de processo mecânico e manual, com a utilização de máquinas de demarcação viária e rolos de lã, respectivamente.
- 3.5.** A tinta deverá ser fornecida em recipientes de 18 litros, com alça, lacre e tampa de pressão e anel de aço com fecho rápido, tampa removível de diâmetro igual da embalagem, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, contendo a quantidade em litros informada na embalagem.
- 3.6.** As embalagens devem atender a Resolução nº 5.232/2016 da ANTT.
- 3.7.** A tinta deverá ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 3.8.** A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação.
- 3.9.** A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 3.10.** A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deverá apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 3.11.** A tinta não deverá modificar suas características, durante o período de validade, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação apresentar aspecto homogêneo.
- 3.12.** As embalagens devem conter as seguintes informações:
 - 3.12.a.** Nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
 - 3.12.b.** Nome comercial;
 - 3.12.c.** Cor da tinta;
 - 3.12.d.** Referência quanto à natureza química da resina;
 - 3.12.e.** Data de fabricação e prazo de validade;
 - 3.12.f.** Identificação da partida de fabricação;
 - 3.12.g.** Nome e endereço do fabricante;
 - 3.12.h.** Quantidade contida no recipiente, em litro.
 - 3.12.i.** Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
 - 3.12.j.** Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Qualidade).

3.13. Do Solvente:

3.13.1. Das Especificações:

3.13.1.a. O solvente será utilizado na diluição e ou correção de viscosidade/consistência das tintas para demarcação viária, bem como para limpeza de materiais e equipamentos de pintura em geral, devendo apresentar compatibilidade para uso com as tintas descritas neste termo.

3.13.1.b. O solvente quando utilizado com a finalidade de diluição de tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

3.13.1.c. O solvente deverá ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo, sem ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

3.13.1.d. O solvente deverá ter condições de ser aplicado em proporções de até 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta para acerto de viscosidade, sem interferir (retardar ou comprometer) o tempo de secagem e liberação do tráfego estipulado pelo fabricante da tinta.

3.13.1.e. O solvente deverá ser fornecido em embalagens metálicas de 18 litros com alça e lacre, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, devendo trazer no seu corpo, legível, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do produto/nome comercial;
- b) Identificação dos componentes;
- c) Data de fabricação;
- d) Prazo de validade;
- e) Número do lote de fabricação;
- f) Nome e endereço do fabricante;
- g) Quantidade contida na embalagem;
- h) Nome do químico responsável e número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- i) Produto inflamável.

4. Tachão Amarelo Bidirecional 25x15x5cm

4.1 Tachão Amarelo Bidirecional - 25x15x5cm, Composição resina poliéster com adição de cargas minerais, tronco prismático, composição refletivo, Acrílico automobilístico com aditivos anti-UV, cor do refletivo vermelho(rubi), resistente às intempéries climáticas, pino de fixação em Aço galvanizado 3/8" x 2.1/2".

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. Os licitantes declarados vencedores, deverão apresentar as amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, para o Diretor do Departamento responsável pelo contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- 5.2.** As amostras deverão ser idênticas ao ofertado e devem ser fornecidas na sua embalagem original de venda, com identificação da licitante e do item/lote a que pertence, sendo que, em caso de etiquetas, estas deverão ser colocadas com a descrição do produto de modo que não atrapalhem (sobrescreva) a leitura de qualquer informação relativa ao produto, preservando inclusive a referência.
- OBS:** Se a marca ofertada para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 for a mesma, fica permitido ao(s) licitante(s) vencedor(s) a apresentação de somente 01(uma) amostra, com excessão do solvente que também deverá ser fornecida a amostra.
- 5.3.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão e processo licitatório.
- 5.4.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 5.5.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.

- 6.1.** Deverá ser apresentado para todos os itens, a cada entrega, considerando os lotes de fabricação, Certificado de Análise/Qualidade do Produto emitidos pela fabricante e assinados por responsável técnico competente, que comprove tecnicamente a qualidade do produto e o atendimento às normas e especificações técnicas exigidas para cada item.
- 6.2.** Todos os produtos entregues devem ter a identificação do lote de fabricação em cada embalagem e estar em conformidade com a capacidade de produção por lote de cada fabricante.
- 6.3.** Entende-se como lote o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá atender as disposições estabelecidas na Resolução DG/ANTT/MTPA 5232/2016 e seus anexos, com relação aos produtos fornecidos ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
- 6.5.** A CONTRATADA, fornecedora dos solventes, deverá garantir a assistência técnica e o controle de qualidade, nos termos do art. 20, da Resolução ANP nº 24 de 6.9.2006.
- 6.6.** A CONTRATADA, fornecedora dos solventes, obriga-se nos termos do art. 22, da Resolução ANP nº 24 de 06/09/2006 a:
- A)** Solicitar ao fornecedor autorizado certificado de qualidade do(s) solvente(s) no ato de seu recebimento;
 - B)** Garantir as especificações técnicas quanto à qualidade dos solventes, observando a legislação em vigor quando comercializar, transportar ou armazenar em instalações próprias ou sob sua responsabilidade;
 - C)** Treinar seus empregados ou terceiros quanto ao correto transporte, manuseio,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- distribuição e comercialização de solventes e demais etapas da atividade, em conformidade com a legislação pertinente, bem como manter plano de ação implantado para situações de emergência e de mitigação de acidentes;
- D) Transportar solventes de acordo com as exigências estabelecidas por órgão competente para esse tipo de carga;
 - E) Cumprir as determinações legais aplicáveis aos solventes;
 - F) Informar a Diretoria Municipal de Trânsito a respeito do uso, da nocividade e da periculosidade dos produtos;
 - G) Cumprir as normas que regem a ordem econômica, a segurança do consumidor, a saúde e a preservação do meio ambiente.
- 6.7. Os produtos serão entregues no local indicado, das 07:00h as 16:00h, num prazo máximo de 04 dias.
- 6.8. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais dentro do prazo determinado;
- 6.9. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;
- 6.10. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 6.11. Todas as notas fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

7. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 7.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 7.2. As entregas/ pedidos serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- 7.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de 96 horas, após o pedido de empenho.

8. LOCAL DA ENTREGA

- 8.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

- 9.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. Conforme solicitação.

11. FORMA DE JULGAMENTO

- 11.1. A forma de julgamento do presente certame será por menor preço de cada item.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

12. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica designado o Diretor do Departamento de Segurança, Trânsito e Defesa Civil para acompanhar e fiscalizar a presente execução contratual.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Fica designado como fiscal do contrato o Chefe da Guarda Civil Municipal o Senhor Danilo Henrique Barboza, CPF 357.464.078-10.

Santa Cruz da Conceição, 05 de fevereiro de 2025.

Paulo Luís Ferreira Ceridorio
Diretor do Deptº de Segurança, Trânsito e Defesa Civil